



11/02/2014 a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
 Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.585/2014,**  
 de 11 de fevereiro de 2014.

**"Autoriza contratação emergencial de Professor".**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra "a", da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 365 dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei Complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013 para os empregos abaixo discriminados:

Qt.	Contrato	Carga Horária	Vencimento R\$
01	Professor com Licenciatura Plena ou Especialização em Ensino Religioso.	20hs	R\$ 858,21
01	Professor com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	25hs	R\$ 1.072,76
01	Professor para disciplina em atendimento educacional especializado – AEE, com especialização em educação inclusiva ou educação especial ou Psicopedagoga e, ou Libras.	40hs	R\$ 1.716,42

**Parágrafo Único**- As especificações do emprego serão aquelas constantes no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados nos inc. os I, II, III e IV do art. 203 da Lei Complementar nº 001/2013 de 1º de Outubro.

**Parágrafo único:** os contratos regidos por esta Lei farão jus ao auxílio alimentação nos termos do Inciso V, art. 5º da Lei nº 1.577/13.

**Art. 3º** - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 11 de fevereiro de 2014.

**Daniilo Rodrigues**  
 Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.  
 Arquive-se.

**Álvaro Generali de Souza**  
 Secretário Municipal de Administração.





11/02/2014 a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PROFESSOR**

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- Recrutamento: Geral concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

**Requisitos para provimento:**

- Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.